



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 8.180/2013 C/C PORTARIA Nº 1.823/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019 - SNEAR/SEESP

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

UG DESCENTRALIZADORA: 180009 - Secretaria Nacional de Esporte Alto Rendimento			
CNPJ: 02.961.362/0005-06		Código UG: 180009 - Gestão: 0001	
Endereço: SIG, Quadra 4, Lote 83, Edifício Capital Financial Center, Bloco C			
UF: DF	CEP: 70.610-440	Telefone: (061) 3429-6855	Cidade: Brasília
E-mail: snear_see@cidadania.gov.br			
Unidade técnica responsável: Coordenação-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - CGTCE/DEBAR/SNEAR			
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
Nome: EMANUEL FERNANDO SCHEFFER RÊGO			CPF: 876 522 429 91
Endereço: Setor de Indústrias Gráficas (SIG), quadra 4 – lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center			
UF: DF	CEP: 70.610-440	Telefone (061) 3429-6855	Cidade: Brasília
E-mail: Emanuel.rego@cidadania.gov.br			
Nº da CI: 459 649 49	Data de emissão: 22/03/2016	Órgão expedidor: SSP/PR	
Cargo: SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO			
Matricula 311763-4			
UG DESCENTRALIZADA: Fundação Universidade de Brasília			
Razão Social: Fundação Universidade de Brasília		CNPJ: 00.038.174/0001-43	Código UG: 154040/152557
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte			
UF: DF	CEP: 70910-900	Telefone: (61) 3107-0247	Município: Brasília
E-mail: agendamrt@unb.br			
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Faculdade de Educação Física			
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
Nome: Márcia Abrahão Moura			CPF: 334.590.531-00
Endereço: Reitoria Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, DF			
UF: DF	CEP: 70.910-900	Telefone: (61) 3107 0247	Município: Brasília
E-mail: agendamrt@unb.br			
Nº da CI: 960.490	Data de emissão: 01/08/1995	Órgão expedidor: SSP/DF	
Cargo: Reitora			

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (TÍTULO/OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO)

"Ampliação e Modernização do Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da Universidade de Brasília"

Objetivo: Ampliar e modernizar as instalações do Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB, por meio da aquisição de novos equipamentos para treinamento de atletas, sediar importantes competições e cursos de capacitação, apoio à manutenção das piscinas, tendo em vista a realização de ações de extensão, ensino e pesquisa, além de parcerias que contribuam para a formação de recursos humanos especializados, aprimoramento da preparação física, técnica e psicológica dos atletas de base que treinam no Centro e dos atletas de alto rendimento que compõem a seleção brasileira de Saltos Ornamentais.

Justificativa (motivação/público-alvo/resultados esperados)

O Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB consta no relatório da Rio 2016 como um dos principais legados das Olimpíadas no Brasil. A modernização deste Centro para continuar servindo aos atletas, treinadores e pesquisadores da modalidade vai de encontro com as políticas da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania em democratizar o acesso ao esporte e às políticas públicas. Apesar dos grandes esforços da Universidade de Brasília em promover melhorias e manutenção do Centro, os recursos das Universidades Federais no país estão cada vez mais escassos, o que acaba inviabilizando a realização de vários projetos de extensão. Como as atividades realizadas no Centro são de grande relevância para o desenvolvimento dos saltos ornamentais no país e tem contribuído imensamente para as atividades acadêmicas da Universidade, apresentamos este projeto que visa ampliar os atendimentos e melhorar as condições do Centro, através da aquisição de equipamentos para treinamentos esportivos, laboratórios de pesquisas, realização de cursos e competições oficiais, contratação de coordenação técnica, fornecimento de bolsas para realização de estudos e pesquisas, entre outros. Este projeto irá fortalecer a parceria que hoje a UnB possui com a Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais e o Instituto Pro Brasil, além de possibilitar que mais clubes e atletas de outros estados possam usufruir da estrutura. Público Alvo: Serão beneficiados diariamente com a estrutura do projeto: 30 estudantes de educação física que pretendem aprender e pesquisar mais sobre a especificidade da modalidade; 32 atletas que participam de competições nacionais e internacionais da modalidade e estão em desenvolvimento; 56 atletas de base que iniciam o treinamento de alto rendimento. Serão beneficiados com a realização de cursos e eventos a serem realizados no Centro; 200 atletas de todo o país que participarão de treinamentos e competições oficiais; 20 treinadores de todo o país que poderão utilizar a estrutura para treinamento e/ou capacitação. Resultados Esperados: Realização de Estudos e Pesquisas na área esportiva, em especial envolvendo os atletas de alto rendimento de saltos ornamentais; Utilização da estrutura deixada pelo Legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016; Fortalecimento da parceria com entidades voltadas a modalidade de saltos ornamentais; Proporcionar melhores condições de treinamento para os atletas do Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da Universidade de Brasília, que vêm avançando exponencialmente e conquistando resultados inéditos nos últimos anos; Ampliar o funcionamento do Núcleo de Categoria de Base de Saltos Ornamentais de Alto Rendimento para o atendimento de mais atletas de forma a possibilitar a descoberta de novos talentos para renovação da seleção brasileira, de maneira a formar uma nova geração que participará das futuras competições esportivas olímpicas e internacionais; Sediar competições oficiais de saltos ornamentais nas estruturas do Centro da UnB; Oferecer cursos de capacitação em saltos ornamentais aos alunos da UnB, aos profissionais do Projeto e demais interessados, tanto na área de Educação Física como nas áreas afins ao esporte, visando contribuir com a difusão da modalidade em Brasília, na região Centro-Oeste e no Brasil como um todo.

Cronograma físico							
Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração		Valor (em R\$ 1,00)
			Unidade de medida	Quant.	Início	Término	
1	1.1	Salva Vidas	Meses	24	Mês 1	Mês 24	R\$ 114.944,88
2	2.1	Assessoria Esportiva - Coordenação Técnica	Meses	24	Mês 1	Mês 24	R\$ 424.377,60
2	2.2	Limpeza e Manutenção de Piscina	Meses	24	Mês 1	Mês 24	R\$ 357.186,24
2	2.3	Ressarcimento Fundação de Apoio	Serviço	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 154.658,99
3	3.1	Bolsas de Estudos para Estudantes de Graduação	Meses	50	Mês 4	Mês 24	R\$ 30.000,00
3	3.2	Bolsas para Pesquisadores - Doutorado	Meses	30	Mês 4	Mês 24	R\$ 90.000,00
4	4.1	Trampolins de Saltos Ornamentais	Unidade	9	Mês 4	Mês 24	R\$ 235.620,00
4	4.2	Base para Trampolim de Saltos Ornamentais	Unidade	4	Mês 1	Mês 24	R\$ 102.000,00
4	4.3	Reservatório de Ar para Máquina de Bolhas	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 26.279,60
4	4.4	Equipamento de Biofeedback	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 18.249,00
4	4.5	Notebook para Análise Biomecânica	Unidade	2	Mês 1	Mês 24	R\$ 32.038,20
4	4.6	Tablet de Alta Resolução	Unidade	3	Mês 1	Mês 24	R\$ 22.797,30
4	4.7	Transmissor de Dados sem fio	Unidade	3	Mês 1	Mês 24	R\$ 3.508,56
4	4.8	TV Inteligente de Alta Resolução	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 2.799,00
4	4.9	Impressora Laser Colorida para A3 e A4	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 8.536,97
4	4.10	Projeter Interativo de Slides	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 8.999,10
4	4.11	Mesa de Som Tipo Mixer	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 916,90
4	4.12	Caixas de Som ativas de 1000W	Unidade	4	Mês 1	Mês 24	R\$ 14.676,00
4	4.13	Microfone Tipo Headset para locutor	Unidade	2	Mês 1	Mês 24	R\$ 4.031,80
4	4.14	Microfone sem fio 698 a 787 MHz	Unidade	2	Mês 1	Mês 24	R\$ 3.378,00
4	4.15	Boxtruss para Instalação de Banner	Metro	34	Mês 1	Mês 24	R\$ 6.120,00
4	4.16	Geladeira 573 Lts	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 3.152,70
4	4.17	Fogão 6 bocas	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 1.106,90
4	4.18	Forno Microondas	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 510,00
4	4.19	Lavadora de Roupas 11Kg	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 2.299,00
4	4.20	Cama de Solteiro Box	Unidade	6	Mês 1	Mês 24	R\$ 4.746,72
4	4.21	Armário para Atletas	Unidade	6	Mês 1	Mês 24	R\$ 4.342,86
5	5.1	Kit com 4 tonners	Unidade	4	Mês 1	Mês 24	R\$ 3.888,00
5	5.2	Kit de Primeiros Socorros	Unidade	1	Mês 1	Mês 24	R\$ 4.299,00
5	5.3	Tenda Inflável 5m x 5m	Unidade	2	Mês 1	Mês 24	R\$ 6.400,00
5	5.4	Guarda Sol Tipo Ombrelone	Unidade	4	Mês 1	Mês 24	R\$ 4.181,40

III - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1) Obrigações da Unidade Descentralizadora, conforme art. 6º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:																								
I – Autuar processo de formalização de TED, com os documentos previstos no art. 9º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;																								
II – analisar o plano de trabalho e os documentos encaminhados pela unidade descentralizada, que deverá contemplar: a) enquadramento do objeto à funcional programática e atendimento das finalidades contidas nos incisos do art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 2007 e alterações; b) caracterização de que trata de órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e Social da União, de acordo com os respectivos documentos comprobatórios juntados aos autos; c) mérito administrativo para a celebração do instrumento proposto; d) capacidade técnica e operacional do órgão receptor dos recursos para executar a ação governamental a 4 ser descentralizada; e) comprovação de compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidas, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados; f) avaliação da necessidade dos componentes, bens e serviços descritos no plano de trabalho, inclusive quanto aos quantitativos e orçamentos, e prazo necessário à execução do objeto; e g) análise dos custos, conforme disposto no art. 4º, §2º, da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania.																								
III – indicar, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, o crédito e respectivo empenho para atender às despesas em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, apontar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;																								
IV – anexar Declaração do Ordenador de Despesa atestando a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;																								
V – aprovar o plano de trabalho previamente à celebração do TED, com base na manifestação técnica prevista no inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;																								
VI – encaminhar o processo de formalização de TED à Consultoria Jurídica para análise e manifestação, quando for o caso, conforme disposto no § 1º do art. 6º, da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;																								
VII – providenciar as assinaturas dos responsáveis pelas unidades descentralizadora e descentralizada no TED;																								
VIII – publicar o extrato do instrumento e de seus eventuais termos aditivos e/ou prorrogações no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura; IX – registrar o TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;																								
X – descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do TED;																								
XI – indicar formalmente, no prazo máximo de 10 dias contado da publicação do extrato do instrumento no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, os servidores, titular e substituto, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TEDs;																								
XII - prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e supervisão do objeto, programando diligências ou visitas ao local da execução, quando couber;																								
XIII - publicar, no sítio oficial do órgão, no prazo de até 30 dias contado da data da primeira descentralização do crédito, o modelo do relatório exigido no art. 13, inciso I, desta Portaria, conforme anexo III; XIV - suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização, se verificadas irregularidades na execução do objeto;																								
XV - rescindir o TED após decorridos prazo superior a 30 dias da suspensão da descentralização de que trata o inciso XIV deste artigo, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto retomada; e																								
XVI - prestar contas no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União, integrando-os ao seu relatório de contas anual.																								
2) Obrigações da unidade DESCENTRALIZADA/EXECUTORA, conforme art. 7º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:																								
I - manifestar interesse à unidade descentralizadora em celebrar o TED, comprovando que o objeto está entre as finalidades previstas em seu estatuto ou regimento institucional, que detém capacidade técnica e operacional para executar a ação governamental a ser descentralizada, e condições para cumpri-lo;																								
II - encaminhar o plano de trabalho, contendo os elementos exigidos pela unidade descentralizadora, a minuta do TED e cópia dos documentos pessoais do signatário do TED juntamente com a comprovação de que representa a unidade descentralizada, sem prejuízo de outros esclarecimentos que se fizerem necessários para a completa instrução processual;																								
III - atestar, nas situações em que objeto do TED envolva contratação de soluções de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do órgão, conforme o Anexo II desta Portaria; 5																								
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, devendo ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto, respeitada fielmente a classificação funcional programática e os critérios de qualidade técnica, custos e prazos aprovados;																								
V - observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do TED, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade;																								
VI - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do TED, independentemente de ações do descentralizador dos recursos, designando responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;																								
VII - contribuir na supervisão e acompanhamento realizados pela unidade descentralizadora, permitindo o acompanhamento in loco e fornecendo os documentos e informações relacionados com a execução do objeto;																								
VIII - apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto, comprovação da regular aplicação dos recursos e outros documentos complementares, para fins de acompanhamento ou liberação de recursos, sempre que solicitados;																								
IX - efetuar o registro e controle patrimonial dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;																								
X - assegurar e destacar a participação do Ministério da Cidadania em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do TED;																								
XI - comunicar à unidade descentralizadora quaisquer circunstâncias adversas que impossibilitem, provisória ou definitivamente, a execução orçamentária e financeira do TED, para adoção das providências cabíveis;																								
XII - restituir os saldos eventualmente existentes na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED ou do valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, em até 15 dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;																								
XIII - zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;																								
XIV - apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) à unidade descentralizadora, no prazo de até 60 dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;																								
XV - apresentar, quando solicitado pela unidade descentralizadora, outros documentos não mencionados no art. 13, incisos I e II, desta Portaria; e																								
XVI - prestar contas aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União, comprovando à execução dos recursos repassados, integrando-os ao seu relatório de contas anual.																								
3) Demais Condições:																								
1). O presente instrumento é regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pela Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania, de cujos termos a unidade descentralizada declara pleno conhecimento.																								
2). (outras condições poderão ser incluídas de acordo com os partícipes).																								
IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (detalhamento orçamentário com previsão de desembolso)																								
Valor do TED: R\$ 1.696.044,72 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).																								
Nº Programa de Trabalho: 27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa de Trabalho/Projeto/Atividade</th> <th>Fonte</th> <th>Natureza de Despesa</th> <th>Data prevista da descentralização financeira (mês/ano)</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento</td> <td>0118</td> <td>33.90.39</td> <td>Dezembro 2019</td> <td>R\$ 1.189.936,11</td> </tr> <tr> <td>27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento</td> <td>0118</td> <td>44.90.39</td> <td>Dezembro 2019</td> <td>R\$ 506.108,61</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">R\$ 1.696.044,72</td> </tr> </tbody> </table>					Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Data prevista da descentralização financeira (mês/ano)	Valor	27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	0118	33.90.39	Dezembro 2019	R\$ 1.189.936,11	27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	0118	44.90.39	Dezembro 2019	R\$ 506.108,61	R\$ 1.696.044,72				
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Data prevista da descentralização financeira (mês/ano)	Valor																				
27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	0118	33.90.39	Dezembro 2019	R\$ 1.189.936,11																				
27.811.2035.216T.0001 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	0118	44.90.39	Dezembro 2019	R\$ 506.108,61																				
R\$ 1.696.044,72																								
V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																								
Meta	Descrição	Prazo de realização(em meses)	Físico		Financeiro																			
			Unid.	Quant.	Nº da parcela	Mês da Liberação	Valor																	
1	Recursos Humanos	12 meses	Pessoa	1	1	Dez/2019	R\$57.472,44																	
2	Serviços Pessoa Jurídica	12 meses	Serviço	3	1	Dez/2019	R\$414.711,11																	
3	Bolsas de Pesquisa	24 meses	Estudante	8	1	Dez/2019	R\$120.000,00																	
4	Equipamentos	24 meses	Item	19	1	Dez/2019	R\$168.488,61																	
5	Material de Consumo	24 meses	Item	4	1	Dez/2019	R\$18.768,40																	
1	Recursos Humanos	12 meses	Pessoa	1	2	Dez/2019	R\$57.472,44																	
2	Serviços Pessoa Jurídica	12 meses	Serviço	3	2	Dez/2019	R\$521.511,72																	
4	Equipamentos	12 meses	Item	2	2	Dez/2019	R\$337.620,00																	
Total (em R\$ 1,00) R\$ 1.696.044,72																								
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?					Sim (x)	Não ()																		
Destinação dos bens: Fundação Universidade de Brasília																								
VI - NOTA DE CRÉDITO																								
Número: 2019NC					Data de Emissão:																			

VII – VIGÊNCIA	
Início: 24 meses a partir da data de assinatura /12/2019	Fim: 12/2021
VIII – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO	
Unidade Gestora Descentralizadora/Gestão: Secretaria Nacional de Alto Rendimento, por meio da Coordenação-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - CGTCE/DEBAR/SNEAR	
IX – REVISÃO, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO	
I - Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os envolvidos responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.	
II - Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado	
X – PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	
A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.	
Subcláusula Primeira. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA notificará a celebração deste Termo de Execução Descentralizada à UNIDADE DESCENTRALIZADA, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.	
Subcláusula Segunda. A UNIDADE DESCENTRALIZADA obriga-se a disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Execução Descentralizada, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto às informações.	
XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS	
a) A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, será procedida pelo MCid, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, no que se refere à execução orçamentária dos recursos repassados, conforme a diretriz do programa e da Unidade Gestora.	
b) Cabendo DESCENTRALIZADA, como responsável imediata pela elaboração do relatório de cumprimento de objeto e pela prestação de contas no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União, integrando-os ao seu relatório de contas anual.	
c) Estando obrigado, a UG DESCENTRALIZADA, encaminhar cópia de tais documentos à UG DESCENTRALIZADORA.	
XII - DO FORO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 (art. 18), e Lei nº 13.140, de 2015 (arts. 32, 36).	
XIII - DATA E ASSINATURAS:	
 EMANUEL FERNANDO SCHEFFER RÉGIO SECRETÁRIO NACIONAL DE ALTO RENDIMENTO	 MÁRCIA ABRAHÃO MOURA REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Fernando Scheffer Rego, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 20/12/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6341013** e o código CRC **2BD86BD0**.